



SAPORETTI, Carolina Martins *

<https://orcid.org/0000-0003-4246-8034>

ARRUDA, Daniele Aparecida **

<https://orcid.org/0000-0002-3307-3340>

RIBEIRO, Isadora Parreira***

<https://orcid.org/0009-0002-9712-8280>

RESUMO: Este artigo propõe uma leitura crítica sobre o conceito de patrimônio cultural ao longo do século XX, com foco na Carta de Veneza (1964) e sua influência nas políticas de preservação, especialmente no Brasil e no estado de Minas Gerais. Apresentam-se reflexões sobre os desafios contemporâneos na gestão e preservação do patrimônio cultural e a importância no desenvolvimento de novas estratégias que envolvam as comunidades locais, assegurando ao mesmo tempo, uma preservação responsável. Investigamos o Programa ICMS do Patrimônio Cultural de Minas Gerais e o desenvolvimento de inventários participativos na cidade de Juiz de Fora como exemplos práticos, demonstrando como os princípios da Carta de Veneza influenciaram essas políticas locais, considerando também suas limitações.

PALAVRAS-CHAVE: Carta de Veneza; Programa de ICMS do Patrimônio Cultural; Políticas Patrimoniais.

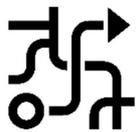
ABSTRACT: This article proposes a critical reading of the concept of cultural heritage throughout the 20th century, focusing on the Venice Charter (1964) and its influence on preservation policies, especially in Brazil and Minas Gerais. It presents reflections on contemporary challenges in the management and preservation of cultural heritage and the importance of developing new strategies that involve local communities, while ensuring responsible preservation. We investigated the ICMS Cultural Heritage Program of Minas Gerais and the application of participatory inventories in the city of Juiz de Fora as practical examples, demonstrating how the principles of the Venice Charter influenced these local policies, and also considering their limitations.

KEYWORDS: Venice Chartier; Cultural Heritage ICMS Program; Patrimonial Policies.

* Doutora em História pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) (2024). Mestra em História pela UFJF (2017). Graduada em Licenciatura e Bacharelado em História com ênfase em patrimônio histórico pela mesma instituição. Membro do LAPA (Laboratório de Patrimônios Culturais) da Universidade Federal de Juiz de Fora e integrante do grupo de pesquisa Cnpq - Patrimônio e Relações Internacionais. Atualmente é funcionária do Centro de Conservação da Memória da Universidade Federal de Juiz de Fora (CECOM-UFJF) e suplente da cadeira de Patrimônio e Memória no Conselho Municipal de Cultura de Juiz de Fora. É coordenadora do Grupo de Estudos e Pesquisas em Referências Culturais, Patrimônio e Educação.

** Graduada em História pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) em 2008, com ênfase em Patrimônio Histórico; mestra em Ciência da Religião pela mesma instituição em 2011; especialista em Inovação e Gestão da Educação a Distância pela Universidade de São Paulo (USP) em 2015; graduada em Pedagogia pela Faculdade de Conchas (FACON) em 2019. É professora efetiva da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais. Atualmente é doutoranda em História pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), sendo bolsista CAPES. Atua no Laboratório de Patrimônios Culturais (LAPA/UFJF), no Grupo de Pesquisa: Patrimônio e Relações Internacionais (CNPq), no Grupo de Pesquisa Saberes da Resistência Negra e Indígena (GRUPES/CNPq), é colaboradora do Museu de Arqueologia e Etnologia Americana (MAEA/UFJF), do Centro de Conservação da Memória (CECOM/UFJF) e membro da iniciativa Portal do Bicentenário. É coordenadora do Grupo de Estudos e Pesquisas em Referências Culturais, Patrimônio e Educação e co-fundadora do Ponto de Memória Vozes da Serra Grande.

*** Doutorado-sanduíche em andamento (2023-2024) na Universidade do Porto (Portugal) - bolsista CAPES. Doutoranda em História pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Membro do Grupo de Pesquisa: Patrimônio e Relações Internacionais CNPq. Membro do Laboratório de Patrimônios Culturais - UFJF. Mestra em História da Arte, Patrimônio e Cultura Visual na Universidade do Porto, Portugal. Pós-graduação em Gestão Cultural: cultura, desenvolvimento e mercado pelo SENAC São Paulo. Possui graduação em História pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (2013). É coordenadora do Grupo de Estudos e Pesquisas em Referências Culturais, Patrimônio e Educação.

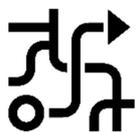


INTRODUÇÃO

Assistimos ao alargamento do conceito de patrimônio ao longo do século XX, passando do edifício isolado ao tecido urbano, chegando à utilização do conceito de cidades históricas, até a compreensão de paisagem cultural. A Carta de Veneza (1964) é considerada um marco nesta ampliação, pioneira em princípios internacionais de salvaguarda, o documento ressalta a função útil do patrimônio à sociedade e instiga a adoção de novas ferramentas de gestão do patrimônio. Assim surgem algumas questões: como desenvolver novas estratégias para a preservação e interpretação e, ao mesmo tempo, envolver as comunidades nos processos de salvaguarda? Considerando o crescimento urbano progressivo, como gerir o turismo de forma responsável? Ou como valorizar o espaço urbano face à especulação imobiliária progressiva que assola as cidades ditas históricas?

As cartas patrimoniais desempenham um papel fundamental para a conceituação, interpretação e gestão do patrimônio, mesclando recomendações para as práticas de conservação e instrumentos de planejamento. De caráter indicativo e prescritivo, as cartas são resultadas de debates, que por sua vez estão inseridos em contextos específicos. É necessária uma leitura aprofundada e direcionada para evitar interpretações equivocadas e trazer reflexões que marcam o “saber fazer, uma temporalidade” (FARAH; MERLIN, 2005, p. 5) ou outros fatores que participam da dinâmica de preservação.

A Carta de Veneza é considerada um documento base para a preservação de monumentos e conjuntos, “aparece como um divisor de águas entre a noção monumentalista e a de conjunto do patrimônio” (COSTA, 2012, p. 15) destacando a possibilidade de o patrimônio desempenhar uma função útil à sociedade. Nesse sentido, iremos nos debruçar sobre alguns pontos da Carta de Veneza que tangem a formação e consolidação de um projeto para defesa do patrimônio brasileiro, em especial políticas desenvolvidas no estado de Minas Gerais. Os casos aqui analisados se inserem em uma leitura contemporânea desta carta patrimonial, analisando seus postulados com rigor metodológico e compreendendo como suas indicações foram apreendidas e incorporadas com o tempo, premissa fundamental para uma interpretação fundamentada.



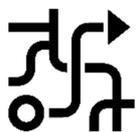
A CARTA DE VENEZA

A Carta de Veneza (ou Carta Internacional de Restauo) foi elaborada no II Encontro Internacional dos Arquitetos e Técnicos dos Monumentos Históricos em maio de 1964, contou com ampla participação internacional e deu origem ao ICOMOS (International Council of Monuments and Sites). Diversos especialistas mobilizaram-se para redigir a Carta, considerada um dos documentos basilares para a interpretação do patrimônio e ainda passível de releituras. A Carta de Veneza e a sua anterior, a Carta de Atenas “foram precursoras dos princípios internacionais que presidiram a conservação, a restauração e a preservação dos bens culturais e, por assim dizer, a monumentalização e a patrimonialização” (COSTA, 2012, p. 17).

Os anos que antecedem a criação da Carta de Veneza ficaram marcados pelas graves tensões sociais e políticas, perda de direitos sociais e afirmação do sentimento de nacionalidade utilizando-se do patrimônio como ferramenta. Nesse contexto, Gustavo Giovanonni e Camillo Boito adotavam o “restauo filológico”, que consistia em respeitar ao máximo o estado original da obra, preservando o seu aspecto documental e evidenciando a intervenção para evitar a confusão por parte do espectador. Entretanto, a grande devastação causada após a Segunda Guerra Mundial trouxe novos questionamentos que ultrapassavam a ordinária função de manutenção e restauração de conjuntos históricos.

Assim a Carta de Veneza, segundo Beatriz Kühl (2010, p. 295), assume a análise da obra a partir da relação dialética entre as instâncias “estética e histórica”, propondo um ato crítico alicerçado no presente. A atuação que antes partia do objeto, “passa a ser pautada numa via deduzida a partir de fundamentação ética e científica, voltada a todos os tipos de manifestação cultural, para depois abordar as particularidades de cada obra” (2010, p. 296). As intervenções são influenciadas por demandas culturais, éticas e científicas em detrimento daquelas de ordem prática.

A Carta de Veneza leva em conta o monumento isolado testemunho de uma civilização ou evento situando o patrimônio em dimensões temporais e espaciais ao afirmar que o monumento é inseparável da história e do contexto em que se encontra. Trata o restauo a partir do seu caráter excepcional e de autenticidade e, as restaurações, segundo o documento, devem ser acompanhadas por profissionais especializados com realização de estudos históricos. O conceito de “ambiência”



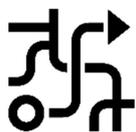
contido na Carta aponta, como afirma Everaldo da Costa, para uma lógica moderna nova, preocupada com a manutenção das ditas cidades históricas aliadas à qualidade da vida cotidiana. Nos artigos 1 e 6 da Carta, a importância do ambiente ou do entorno ultrapassa a valorização tradicional do objeto patrimonial, conforma novos valores para a salvaguarda da paisagem urbana histórica e inauguram as bases para o entendimento de uma patrimonialização global (COSTA, 2012).

Concomitante ao contexto de formulação da Carta de Veneza, o Brasil elaborava as bases de sua política patrimonial, cujo entendimento estava calcado na imagem de monumentos arquitetônicos e conjuntos urbanos de características coloniais, principalmente no estado de Minas Gerais, onde é notória a presença de bens dessa natureza. Anos mais tarde vista pelo IPHAN como “técnica e elitista”, e “pouco representativa da pluralidade cultural nacional”, conforme afirma Silva (2011, p. 3).

Somadas à ressonância dos postulados da Carta de Veneza, acontece no Brasil o encontro de governadores de Brasília e Salvador (1970). Neste evento, firma-se a responsabilidade compartilhada entre os entes federativos em relação a salvaguarda do patrimônio, necessidade de valorização das culturas regionais, estabelecimento de normas para o planejamento urbano e a introdução da ideia de ambiência do bem tombado, no qual ele é inseparável do meio que se encontra. Estas proposições, inspiradas nos postulados da Carta de Veneza, deveriam ressoar na forma como se interpreta o patrimônio do Brasil. Entretanto, a realidade não se mostra tão simples e é necessário analisar a aplicação dos postulados da Carta de Veneza a partir das realidades locais.

PENSANDO AS POLÍTICAS DE PATRIMÔNIO NO BRASIL NO CONTEXTO DA CARTA DE VENEZA

Para refletir a influência da Carta de Veneza nas políticas e ações voltadas à preservação do patrimônio cultural brasileiro, é importante resgatar a institucionalização de medidas no país, que ocorreu de forma mais efetiva com a criação do IPHAN e a institucionalização do tombamento. Durante o primeiro governo do presidente Getúlio Vargas, havia o interesse na criação de uma história nacional representada por símbolos de força, patriotismo e nacionalismo.



A partir disso, houve o fortalecimento da concepção de identidade nacional, e passaram a ser implementadas políticas voltadas para a formação e preservação do patrimônio histórico e cultural brasileiro. Assim, elementos que integravam essa identidade, se tornaram símbolos e passaram a desempenhar um papel crucial na afirmação do povo como nação (SAPORETTI, 2021, p. 19).

A nação deveria ser representada por um conjunto de elementos simbólicos e materiais: seria necessário construir uma história que conectasse as gerações contemporâneas aos ancestrais através da valorização de heróis que representassem virtudes nacionais; uma língua; monumentos culturais; o folclore; locais significativos e uma paisagem típica; além de aspectos pitorescos, como costumes, especialidades culinárias, animais e árvores-símbolo (SAPORETTI, 2021, p. 19).

Embora tenham ocorrido algumas tentativas de institucionalizar a preservação do patrimônio na década de 1920, foi apenas com a criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), em 1937, que esse processo se concretizou de forma mais efetiva. O SPHAN foi oficialmente instituído pela Lei nº 378, de janeiro de 1937, legislação que dispõe sobre uma nova organização do Ministério da Educação e Saúde. No entanto, apesar de o SPHAN ter sido formalmente criado por essa lei, ela não especificou a organicidade da instituição. Em 30 de novembro do mesmo ano, a atuação do SPHAN foi regulamentada pelo Decreto-Lei nº 25. Esse decreto delimitou o que deveria ser considerado patrimônio histórico e artístico no Brasil, estabelecendo, assim, as diretrizes para a proteção do patrimônio no país (CHUVA, 2009).

O artigo 1º do decreto-lei nº 25 de 1937 estabelece como patrimônio histórico e artístico nacional:

Constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no País e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico (BRASIL, 1937).

No Brasil, a ideia de preservação do patrimônio surgiu da necessidade de proteger a história e a cultura nacionais. Com a criação do SPHAN e a institucionalização dessa preservação, a prioridade inicial foi a proteção de



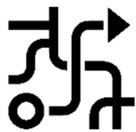
monumentos e obras relacionadas à história nacional. Nesse primeiro momento, nota-se que a maioria dos bens preservados era composta por imóveis (CHUVA, 2009).

Segundo Tatyana Maia, o "espírito da nacionalidade" promovido pelos ideólogos do Estado Novo evoluiu para uma "consciência cívica" (2010, p. 27). Os intelectuais do Conselho Federal de Cultura (CFC) apropriaram-se da ideia de cultura nacional legitimada durante o Estado Novo e incorporaram a valorização do passado, bem como a defesa dos bens considerados símbolos da nação. Assim, expandiram a proteção dos artefatos representativos do Estado-nação por meio de uma política cultural centralizada e dedicada à preservação do patrimônio cultural brasileiro.

A associação entre as narrativas da preservação do patrimônio e a construção de símbolos nacionais é clara nesse período. A partir da análise da obra de Eric Hobsbawm e Terence Ranger "A invenção das tradições", pode-se observar como foi comum nas décadas que precederam a Primeira Guerra Mundial a ocorrência da criação, ou "invenção", das nacionalidades e, sobretudo, dos símbolos e rituais que as sustentavam (HOBBSAWM; RANGER, 2008, p. 271). Dessa maneira, o patrimônio é entendido como um elemento de formalização, de convergência entre os incipientes Estados e a sociedade, ressaltava-se uma memória coletiva e construía-se "identidades coesas e homogêneas". Assim, a afirmação do patrimônio, como a "invenção" das nacionalidades, pertence a um movimento homogeneizador, de supressão das minorias e da diversidade (SILVA, 2011, p. 3-4).

Constata-se que nas décadas de 60 e 70, as políticas de preservação do patrimônio no Brasil, foram marcadas por grande influência de órgãos internacionais. Nesse período, os principais pontos discutidos estavam relacionados ao estímulo do potencial turístico do patrimônio e à descentralização das ações em torno da preservação, sendo necessária a participação dos estados e municípios junto à União. Além da preservação de parques e reservas naturais, o que levou à aprovação da Convenção para Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural (1972), e a consequente constituição do conceito de patrimônio natural.

Ademais, havia uma preocupação com a capacitação dos funcionários do IPHAN e com a especialização de mão de obra terceirizada, principalmente em relação aos restauradores. O restauro foi algo muito discutido na década de 1960, mais especificamente nas reuniões que deram origem à Carta de Veneza (1964).



Analisando o restauro como algo crítico, que não deve ser visto como um retorno a um estado anterior; mas um avanço em direção a uma nova conformação, que respeita as etapas passadas e as marcas deixadas pela passagem do tempo.

A partir dessas discussões, o Centro Internacional para o Estudo da Preservação e Restauração de Propriedade Cultural (ICCROM), no início dos anos 1960, iniciou seus primeiros cursos sobre conservação de cidades e edifícios históricos, em parceria com a Universidade de Roma. Nos anos seguintes, foram oferecidos cursos regulares sobre conservação de pinturas murais, em colaboração com o *Istituto Centrale del Restauro* em Roma (a partir de 1968), sobre os princípios científicos de conservação de objetos e materiais (1974) e sobre conservação preventiva de coleções de museus (1975). Além disso, o instituto estabeleceu uma biblioteca internacional e um centro de documentação, que se tornaram recursos essenciais para pesquisa e formação na área de preservação e restauração do patrimônio cultural. Durante as décadas de 1960 e 1970, alguns arquitetos ligados ao IPHAN foram se especializar no *Istituto Centrale del Restauro*, contribuindo para o aprimoramento das técnicas de restauração no Brasil.

Neste período, conforme é possível observar, a discussão ainda estava muito voltada ao patrimônio material, “pedra e cal”, aos monumentos, imóveis e obras de artes. Apesar de ser notório o interesse na salvaguarda de tradições e ritos culturais, principalmente ao analisar os documentos e reportagens sobre o Departamento de Assuntos Culturais (DAC), somente em 1988, através da Constituição, isso ficou explícito em lei.

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

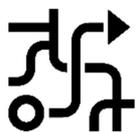
I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

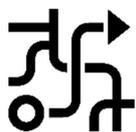
V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (Brasil, 1988).



Contudo, mesmo com esse reconhecimento, apenas nos anos 2000, com o Decreto nº 36.551 de 4 de agosto, ocorreu a instituição do Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro e a criação do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial.

Na década de 1980, houve um novo avanço na política de preservação do patrimônio cultural, foram realizados pelo IPHAN os primeiros tombamentos de bens culturais que constituem referência cultural das populações afro-brasileiras. Foi um período marcado pela atuação dos movimentos sociais nos processos de tombamento, não só por seu significado estrito como identificação de uma referência cultural, mas também no reconhecimento desta política como possibilitadora de maior visibilidade. O principal exemplo dessa época foi o reconhecimento do Terreiro da Casa Branca em Salvador, tendo como fundamento para o tombamento a tentativa de garantir a permanência do uso da casa para a prática do Candomblé e a conservação do terreno. Além disso, houve o reconhecimento do Quilombo dos Palmares, como o primeiro sítio remanescente de quilombo no país.

Porém, não são somente o avanço nas políticas de preservação e a ampliação do conceito que possibilitarão a resolução de todas as questões. Observa-se que às políticas de salvaguarda, e os meios pelos quais são definidos os bens que são tombados ou registrados, assim como os que não são passíveis de proteção, explicitam questões ligadas a disputas de poder, interesses políticos, econômicos e sociais. Uma das principais questões em relação à preservação é a escassez de recursos financeiros. Principalmente para conservar bens de origem material, que requerem grandes montantes e, no caso da necessidade de restauro, o gasto de milhões de reais. No caso do patrimônio imaterial, a dificuldade está muitas vezes em manter o interesse das próximas gerações em aprender, preservar e passar adiante o saber e o fazer. No caso do patrimônio cultural relacionado às minorias, há também o problema de ataques, como no caso de terreiros de religiões de matrizes africanas. Sobre o patrimônio natural, o grande desafio está em conter as mudanças climáticas e os desastres ambientais. Há patrimônios naturais que estão na Lista do Patrimônio Mundial em Perigo da UNESCO, considerando o derretimento de gelo, o embranquecimento de corais, desaparecimento de espécies, queimadas, entre tantos outros.



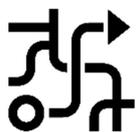
Além disso, há uma discussão atual sobre a repatriação de bens materiais que foram adquiridos (e/ou roubados) durante períodos coloniais ou em estado de guerra. No Brasil, um caso bastante divulgado nos meios de comunicação recentemente, foi o anúncio da devolução por parte do Museu Nacional da Dinamarca de um manto Tupinambá do século XVII.

Dessa forma, analisar a Carta de Veneza levando em consideração os desafios contemporâneos e o desenvolvimento do conceito de patrimônio cultural se faz necessário visto que as novas reflexões interferem diretamente no que deve ser restaurado ou não, como deve ser feito o restauro e, mais especificamente, o que deve ser preservado, porque e para quem.

ICMS COMO ESTUDO DE CASO: MINAS GERAIS

Com a descentralização progressiva dos órgãos patrimoniais foram sendo ampliadas as ações supletivas de proteção que se estendiam da federação aos estados e municípios. Neste contexto surgiu o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA/MG), em 1971, a partir da assinatura do Compromisso de Brasília (1970) no qual estados e municípios assumiram a tarefa de proteção dos bens culturais de valor regional. A última reformulação do IEPHA aconteceu no ano de 1993 visando se adequar à nova realidade apresentada na Constituição Federal de 1988, buscando promover formas de acautelamento do que é definido como patrimônio no estado.

Pouco tempo depois, em 1995, Minas Gerais deu início a uma política de distribuição de recursos da quota-parte do ICMS através da legislação conhecida como “Lei Robin Hood”. Esta iniciativa surgiu com os objetivos de desconcentrar renda e transferir recursos para regiões menos favorecidas; incentivar a aplicação dos valores em áreas sociais; ampliar a arrecadação e utilizá-la de forma eficiente através da parceria entre estado e municípios (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2010). Anualmente são recebidas pontuações relativas a alguns critérios, dentre eles ações que envolvem a gestão para preservação dos bens culturais locais, educação, esportes, turismo entre outros; e em seguida realizado repasse financeiro de acordo com a pontuação obtida.



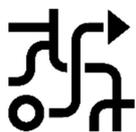
O IEPHA é responsável por estabelecer, acompanhar e avaliar as diretrizes relativas ao Programa ICMS Patrimônio Cultural no estado, definindo as regras para comprovação das ações de preservação, regida atualmente pela Lei nº 18.0330/2009. Desde o surgimento da política foram publicados dezesseis normativas que introduziram novos instrumentos de preservação e atualizaram compreensões sobre o patrimônio cultural e formas de valorização deste. Para o exercício do ano de 2025, 844 dos 853 municípios de Minas Gerais apresentaram os documentos exigidos para pontuação que preveem as seguintes ações presentes no quadro de avaliação:

Quadros	Itens avaliados
I - Gestão	A) Política municipal de proteção ao patrimônio e outras ações B) Investimentos e despesas financeiras em bens culturais protegidos
II - Proteção	A) Inventário de proteção ao patrimônio cultural B) Processos de tombamento de bens materiais, na esfera municipal C) Processos de registro de bens imateriais, na esfera municipal
III - Salvaguarda e promoção	A) Laudos técnicos do estado de conservação dos bens materiais protegidos, na esfera municipal B) Relatórios de implementação das ações e execução do plano de salvaguarda dos bens protegidos por registro, na esfera municipal C) Programas de educação para o patrimônio cultural, nas diversas áreas de desenvolvimento

Tabela 1 - Itens avaliados no Programa ICMS Patrimônio Cultural, elaboração das autoras

Após algumas reformulações, o ICMS do Patrimônio Cultural atualmente possibilita uma grande autonomia aos municípios em relação à tomada de decisão, o que é positivo quando se considera a valorização das manifestações locais. Podemos perceber uma relação entre a Carta de Veneza e o Programa ICMS Cultural, na medida em que a primeira destaca a importância do envolvimento da comunidade na preservação do patrimônio cultural, algo que também foi incentivado com a criação do programa em Minas Gerais ao promover a valorização do patrimônio local e o engajamento dos municípios na sua proteção. A combinação desses princípios internacionais com uma política pública local reflete a adoção e adaptação de normas globais para o contexto específico de Minas Gerais, contribuindo para a preservação do rico patrimônio cultural do estado.

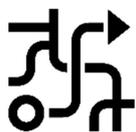
No entanto, tanto a autonomia quanto a participação esbarram na falta de pessoal qualificado no quadro administrativo das gestões municipais para efetivar as



ações ideais. Como mecanismo para enfrentar esse obstáculo os municípios realizam contratações de empresas especializadas, através de licitação, para dar suporte nos processos de documentação e desenvolvimento de ações de gestão, preservação, salvaguarda e difusão do patrimônio cultural. Esta contratação leva aos municípios profissionais que são responsáveis por elaborar os inventários de bens culturais, dossiês de tombamento e registro, ações de educação patrimonial dentre outras atividades. Desta forma, uma das maiores críticas voltada ao programa de ICMS do Patrimônio Cultural é o aparelhamento que pode ser feito pelos municípios realizando grandes quantidades de inventários e tombamentos, através do trabalho destas empresas, para pontuar na tabela de avaliação e receber os repasses financeiros. Em diversos casos são deixadas de lado ações essenciais como as de educação e difusão bem como de conservação e restauro.

A influência da Carta de Veneza sobre o Programa ICMS Cultural evidencia as complexidades em torno do conceito de autenticidade. As práticas de preservação e restauro adotadas por órgãos de patrimônio, tanto em nível nacional quanto local, ainda se ancoram, como observa Gonçalves (1996, p. 25), em um “desejo permanente e insaciável pela autenticidade”, o que tende a perpetuar abordagens tradicionais e normativas. Ao traçar a evolução desse conceito, da Carta de Veneza (1964) ao Documento de Nara (1994), Flaviana Lira (2018) destaca as tensões entre diferentes compreensões do que constitui o autêntico. Para a autora, a autenticidade não pode ser tratada como um dado fixo e universal, mas sim como um valor dinâmico, relacional e culturalmente negociado, que demanda a integração entre matéria e significado. A partir das reflexões de Paul Philippot (2002) para quem “a autenticidade não é divisível, só o é em aparência”, Lira alerta para os riscos da aplicação rígida e tecnicista do conceito em processos de tombamento, sobretudo quando desconsideram os sentidos construídos pelas comunidades locais.

Nesse mesmo sentido, Laurajane Smith, em seu texto *“El 'espejo patrimonial'. ¿Ilusión narcisista o reflexiones múltiples?”* (2018), reforça a ideia de que a autenticidade é uma construção cultural e política, não uma qualidade objetiva ou intrínseca dos bens patrimoniais. Segundo ela, o “espelho narcisista” do patrimônio funciona como um mecanismo de reafirmação de valores elitistas e excludentes, que privilegiam narrativas hegemônicas. Essa lógica está presente em muitas políticas de



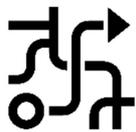
preservação em Minas Gerais, onde a busca por uma autenticidade idealizada frequentemente silencia memórias dissidentes e práticas culturais alternativas.

Um outro problema constatado é a ausência de modificações nas legislações infraconstitucionais. A implementação da política de ICMS por si só não supre a demanda de atualizações periódicas nas leis, incorporando as novas concepções sobre as referências culturais. Desta forma pode-se observar um descompasso entre as novas demandas interpostas aos órgãos de “memória e patrimônio” e suas reais possibilidades de atuação. O resultado é uma combinação contraditória. De um lado, o discurso em vigor nos órgãos patrimoniais e difundido por aqueles que atuam na área aponta para a necessidade de abertura das linhas de ação de defesa do “patrimônio cultural”. Entretanto, os novos órgãos estaduais e, especialmente, municipais de proteção ao patrimônio surgem com a ênfase voltada para o consagrado instituto do tombamento. Os novos órgãos patrimoniais mostram-se inovadores à medida que rompem com o discurso uniformizador do patrimônio nacional, incorporando discursos identitários regionais e locais. Mas não conseguem ir muito além das práticas consagradas pelo instituto nacional de proteção ao patrimônio (BOTELHO, 1999, p. 475).

O programa de ICMS cultural visto como uma prática de gestão suficiente em si mesma não apresenta benefícios profundos na sociedade. É necessário que haja um planejamento a longo prazo, participação das comunidades nos processos e publicização das ações. O valor financeiro repassado a cada município não deve ser um fim a ser perseguido, mas uma consequência de processos de gestão eficientes e de uma consciência sobre a importância das referências culturais na sociedade. A efetivação de práticas mais inclusivas, com responsabilidade social e sustentabilidade, além da formação de quadro técnico especializado para lidar com as demandas desta política a nível local, devem ser cada vez mais perseguidas para gerar impactos profundos nos municípios.

FUNALFA - A EXPERIÊNCIA DOS INVENTÁRIOS PARTICIPATIVOS EM JUIZ DE FORA

No âmbito institucional, a Divisão de Patrimônio Cultural da Prefeitura de Juiz de Fora, em Minas Gerais, criada em 1989, tem dado continuidade à perspectiva

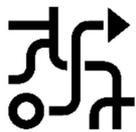


preservacionista idealizada por intelectuais e artistas locais desde a década de 1970. Atualmente, a cidade possui mais de 200 bens culturais tombados e/ou registrados. Sendo a grande maioria patrimônios culturais imóveis, apenas nove bens imateriais e, destes, apenas um relacionado diretamente à valorização da cultura afro-brasileira: o Batuque Afro-brasileiro de Nelson Silva.

Dessa forma, buscando romper com o padrão dominante de produção de conhecimento, utilizando metodologias que reconheçam e valorizem a diversidade sociocultural como uma parte integral da nossa realidade, em 2021, a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, por meio da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (FUNALFA), autarquia responsável pelas políticas culturais locais, propôs a implementação de uma ferramenta poderosa para promover a sociodiversidade. Esta iniciativa, denominada Inventário Participativo, foi aplicada em 2022, sob a coordenação do Departamento de Memória e Patrimônio Cultural (DMPAC), em colaboração com a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), por meio do Projeto de Extensão Inventários Participativos do Patrimônio Cultural, coordenado pelos professores Mariana Cury e Marcos Olender.

Esse instrumento reflete as novas perspectivas sobre patrimônio cultural introduzidas pela Constituição de 1988 no Brasil, enfatizando a comunidade como o principal agente capaz de identificar e proteger aquilo que considera importante. A partir disso, há um aumento nas movimentações dos profissionais da área, que começam a questionar e a propor novas abordagens para o patrimônio, que vão além do discurso dito "oficial", predominante no passado. Essas novas abordagens também buscam combater a mercantilização do patrimônio e da cultura, frequentemente tratados como ativos financeiros em um mundo globalizado.

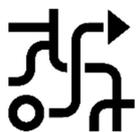
Nesse contexto, o Inventário Participativo reflete uma compreensão contemporânea ampliada do conceito de patrimônio, que valoriza o respeito à diversidade e à alteridade como fundamentais para a coesão social. A partir dessa compreensão, o DMPAC tem ajustado suas práticas, buscando fortalecer a participação popular para promover uma escuta ampla e democrática. Este esforço é especialmente direcionado a regiões historicamente negligenciadas pelas políticas públicas, como os distritos, visando ampliar sua visibilidade e impacto.



Essa experiência incentiva a cooperação da população local na identificação, apresentação e defesa de referências culturais significativas para suas comunidades, o que tem enriquecido o repertório de bens inventariados, com maior pluralidade. Isso abre caminho para o desenvolvimento de estratégias e novas políticas públicas que buscam apoiar a preservação e a sustentabilidade de referências culturais diversas e representativas dos grupos sociais que compõem a cidade de Juiz de Fora.

Em 2022, foram levantados 30 bens culturais no distrito de Sarandira. Entre as ações realizadas neste mesmo ano, a Funalfa destaca a reposição do quadro funcional; a elaboração do inventário participativo no distrito de Sarandira; as obras no Centro Cultural Bernardo Mascarenhas (CCBM) e na Praça Antônio Carlos; a premiação do Prêmio Amigo do Patrimônio; o evento Agosto Multicor; e as iniciativas para a preservação do patrimônio imaterial, como a capoeira. Também se destacam o Miss Brasil Gay e o projeto "Caminhos das Águas", que visa valorizar as identidades locais, os bairros e as comunidades negras da cidade. Além disso, a Funalfa afirma estar empenhada em, com a validação do Fumpac, realizar movimentações nesse Fundo para obter novos aumentos. Por fim, sempre que o Departamento de Memória e Patrimônio Cultural é mencionado como responsável por ações de conservação, preservação e divulgação do patrimônio histórico e cultural, a cidade ganha pontuação no ICMS Cultural. Essas ações contribuíram para que o município obtivesse a pontuação máxima no quadro 2A do ICMS cultural, que é o espaço referente a inventários.

Depois de inventariar os bens culturais do distrito de Sarandira como uma primeira experiência de implementação da metodologia, a Funalfa iniciou o levantamento do patrimônio cultural existente no distrito de Caetés de Minas, onde realizou-se inicialmente um levantamento visual de campo para reconhecimento de território e para que as pessoas se familiarizassem com a equipe. Foi feito contato com entidades locais para que estes atuassem como articuladores do trabalho, facilitando o contato com a comunidade; depois foi subdividida a equipe para a realização de grupos focais por idade (crianças, adolescentes, adultos e idosos) e procurar saber, de forma simples, o que eram referência para as pessoas que ali moravam. A partir disso, foi realizado o preenchimento de fichas de inventário que foram adaptadas para tal metodologia (MUGUET, 2024).



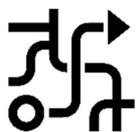
Observa-se que nos últimos anos, mais especificamente na gestão atual da Funalfa e do DMPAC, está se desenvolvendo uma preocupação maior com a descentralização da cultura e com a difusão de culturas plurais, havendo a organização de eventos em diversas áreas periféricas de Juiz de Fora, com a democratização do acesso aos editais de fomento e com a realização do programa de inventários participativos.

CONCLUSÃO

Neste texto abordamos as noções de patrimônio cultural presentes na Carta de Veneza e suas aplicações práticas em políticas públicas brasileiras como, por exemplo, no Programa de ICMS do Patrimônio Cultural em Minas Gerais. Para isso discutimos o alargamento do conceito de patrimônio ao longo do século XX, a influência da Carta e a necessidade de novas estratégias de preservação e gestão.

A busca pelo estabelecimento de uma identidade nacional no Brasil a partir da criação de símbolos nacionais e da preservação de patrimônios ligados inicialmente à concepção de “pedra e cal”, definiram um momento inicial das políticas de preservação no país. Nas décadas de 1960 e 1970, a preservação do patrimônio foi fortemente influenciada por órgãos e documentos internacionais, como a Carta de Veneza (1964). Desta forma a Carta também influenciou a política patrimonial brasileira revelando, no entanto, desafios para a aplicação de seus princípios no país, evidenciando a complexidade de adaptar normas globais às realidades locais.

A Carta de Veneza é um documento fundamental, que influenciou a interpretação e preservação do patrimônio cultural, introduzindo uma abordagem dialética entre as dimensões estética e histórica das obras, embasando as intervenções em critérios éticos e científicos. O documento enfatiza a importância do contexto histórico e também a ambiência dos monumentos, propondo a preservação não apenas dos objetos patrimoniais, mas também de seu entorno. Considerando a expansão do que passou a ser reconhecido como patrimônio cultural e abrangendo uma variedade crescente de bens, incluindo aqueles relacionados a um passado mais recente, o que tem sido feito ao longo dos anos é a criação de documentos que aprofundam esses princípios. Esses documentos incrementam os princípios da Carta de Veneza, adaptando-os a esse contexto mais amplo e abordando temas que não foram diretamente contemplados nela.



Desta maneira, existe a necessidade de atualizar constantemente as políticas de conservação, ampliando a atuação e também seus objetivos, como no caso do ICMS do Patrimônio Cultural. Vimos que esta é uma política que pode ser facilmente aparelhada se considerar somente a proteção de bens materiais e que possui limitações orçamentárias e de pessoal para lidar com processos de conservação e de restauro adequados. Considerando o alargamento da concepção de patrimônio, deve incorporar também novas formas de identificação e salvaguarda das referências culturais da população para alcançar maior efetividade e representatividade.

Analisamos o caso da cidade de Juiz de Fora, através da aplicação da metodologia de inventário participativo para compor a política de ICMS, como uma oportunidade para estender a atuação em relação ao patrimônio cultural. Desta maneira ainda existe a ênfase na participação comunitária na preservação da autenticidade e integridade dos bens culturais, como preconiza a Carta de Veneza, mas também se observa a abertura para novas formas de reconhecimento e salvaguarda de referências da população.

Reiteramos, como afirma Beatriz Kühl (2010), que a Carta deve ser analisada através de sua base teórica, assim como devem ser reconhecidas as suas limitações. Apesar de possuir enfoque na conservação e restauro de monumentos históricos, ao considerar a importância do entorno, o documento enfatiza a necessidade de entendimento do patrimônio em suas variadas faces, aspectos afetivos, simbólicos, políticos e sociais. Apresenta ainda um entendimento essencial da integração do bem cultural no cotidiano da sociedade, visando a preservação de sua função cultural, uma concepção que impactou na compreensão da necessidade de participação da população local no sucesso da preservação.

REFERÊNCIAS

BOTELHO, T. R. Patrimônio Cultural e Gestão das Cidades: uma análise da lei do ICMS cultural de Minas Gerais. *Habitus - Revista do Instituto Goiano de Pré-História e Antropologia*, Goiânia, v. 4, n. 1, p. 471–492, 2009. Disponível em: <https://seer.pucgoias.edu.br/index.php/habitus/article/view/365>. Acesso em /06/2024.

BRASIL. *Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937*. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Decreto_no_25_de_30_de_novembro_d_e_1937.pdf. Acesso em: 10/08/2024 às 14 horas.



BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10/08/2024 às 14 horas e 20 minutos

CHUVA, Márcia Regina Romeiro. *Os arquitetos da memória: sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil (anos 1930-1940)*. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009.

COSTA, Everaldo Batista. Patrimônio e território urbano em cartas patrimoniais do século XX. *Revista Finisterra*, v. 47, n. 93, 2012.

FARAH, Ana Paula; MERLIN, José Roberto. As Cartas Patrimoniais e suas aplicabilidades no Patrimônio Urbano. *Revista FÓRUM PATRIMÔNIO: Ambiente Construído E Patrimônio Sustentável*, Belo Horizonte, v. 11, n 2, 2020.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. *O Histórico da Lei Robin Hood*. Disponível em: <http://robin-hood-historico.fjp.mg.gov.br/index.php/leirobinhood/historico>. Acesso em 26/07/2024.

HOBBSAWM, Eric; RANGER, Terence. *A invenção das tradições*. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

KÜHL, Beatriz Mugayar. Notas sobre a carta de Veneza. *Conservação e Restauro. Anais do Museu Paulista*. v. 18, n. 2. Dezembro de 2010.

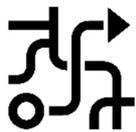
LIBÂNIO, Clarice de Assis; MORAIS, Camila Silva. Programa ICMS Patrimônio Cultural: 25 anos de municipalização da gestão de bens protegidos em Minas Gerais. *Labor e Engenho*, Campinas, SP, v. 15, n. 00, 2021.

LIRA, F. Da natureza complexa dos bens culturais: a indissociabilidade entre significância cultural, integridade e autenticidade. In: ENCONTRO INTERNACIONAL SOBRE PATRIMÔNIO EDIFICADO: ARQUIMEMÓRIA, 5., 2017, Salvador. Anais [...]. Salvador: Departamento da Bahia do Instituto Arquitetos do Brasil, 2017. p. 6-30.

MAIA, Tatiana Amaral. *Por um senado da cultura nacional: intelectuais e políticas culturais no Regime Militar (1967-1975)*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 2010.

MINAS GERAIS. *Lei n° 18.030, de 12 de Janeiro de 2009 (Lei Robin Hood)*. Dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios. Disponível em <http://robin-hood-historico.fjp.mg.gov.br/index.php/leirobinhood/legislacao>. Acesso em 27/07/2024.

MUGUET, Carine. Carine Muguet. Depoimento (2024). Entrevistadores: Carolina Martins Saporetti e Mariana Cunha de Faria. Juiz de Fora: CECOM-UFJF, 224. 1 hd externo, 1 drive. Entrevista concedida ao projeto Patrimônios Negros de Juiz de Fora.



PHILIPPOT, Paul. Restauração e autenticidade: uma contribuição para o debate. In: FONSECA, Maria Cecília Londres (org.). *O patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil*. Rio de Janeiro: IPHAN, 2002. p. 151–161.

SAPORETTI, Carolina Martins. *A gestão de Renato Soeiro na direção do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) (1967-1979)*. Curitiba: Appris, 2021.

SILVA, Paulo Sérgio. *Patrimônio cultural imaterial: conceito e instrumentos legais de tutela na atual ordem jurídica brasileira*. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH. São Paulo, julho 2011.

SMITH, Laurajane. El "espejo patrimonial". ¿Ilusión narcisista o reflexiones múltiples? *Revista Memorias*, Bogotá, n. 34, p. 14–31, jul./dic. 2018. Disponível em: <https://revistas.banrepcultural.org/index.php/memorias/article/view/20557>. Acesso em: 29/04/2025.

Recebido em 30/10/2024

Aprovado em 03/09/2025